



MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 120 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.-

Dispõe sobre o duodécimo da verba constante do orçamento destinado ao Órgão Legislativo.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- O Presidente da Câmara Municipal somente poderá -
dispor, mensalmente, do duodécimo da verba constante do orçamento destinado ao Órgão Legislativo, em cada rubrica.

Art.2º- Havendo necessidade de efetivação de despesas que -
ultrapassem ao duodécimo, em determinada rubrica, -
caberá ao plenário a autorização.

Art.3º- A autorização a que se refere o artigo anterior, -
será feita através de Resolução do Legislativo, ouvida a Comissão de Finanças, Agricultura e Obras Públicas.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de -
1982.-

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 1981.-

Vereador ATALIBA GONÇALVES

Presidente

Vereador SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES

1º Secretário